

EDITAL Nº 01 - PIBID/PROGRAD/UFLA, de 11 de fevereiro de 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
SELEÇÃO DE SUPERVISORES

CRONOGRAMA

| | |
|--|--|
| 11/02/2026 | Publicação do edital. |
| 11/02/2025 até as 23h59min do dia 27/02/2026 | Período de inscrição. |
| 02/03/2026 | Divulgação do dia, horário, local ou plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos. |
| 03/03/2026 a 05/03/2026 | Período em que ocorrerá a avaliação e seleção dos candidatos. |
| 03/03/2026 a 05/03/2026 | Período em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos. |
| 09/03/2026 | Divulgação do resultado preliminar. |
| 09/03/2026 até as 23h59min do dia 10/03/2026* | Interposição de recursos. |
| 11/03/2026* | Resultado dos recursos. |
| 11/03/2026* | Resultado final. |
| 11/03/2026 a 12/03/2026* | Confirmação de interesse pela vaga. |
| 13/03/2026 a 31/10/2026 | Período das atividades. |

* Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, os prazos de recurso e de manifestação de interesse pela vaga serão estendidos por igual período.

EDITAL Nº 01 - PIBID/PROGRAD/UFLA, de 11 de fevereiro de 2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
SELEÇÃO DE SUPERVISORES

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino (DADE), considerando o disposto no edital CAPES Nº 10/2024 e em suas alterações, na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e em suas alterações e na Resolução Normativa Congrad nº 294, de 7 de agosto de 2024, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de supervisores para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. O PIBID realizado na UFLA, ora designado por PIBID/UFLA, tem suas ações desenvolvidas por meio da articulação entre a UFLA e as Secretarias de Educação, para o desenvolvimento de projetos em colaboração com as escolas da rede pública de Educação Básica, intituladas Escolas Parceiras, visando contribuir com a formação inicial e continuada de professores.

1.3. A orientação do estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da UFLA, denominado Bolsista de Iniciação à Docência, é realizada por um docente da UFLA, nomeado Coordenador de Área. Na Escola Parceira, os discentes são acompanhados e supervisionados por um professor da educação básica, denominado Supervisor.

1.4. O PIBID objetiva incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Selecionar professores da educação básica de escolas estaduais e municipais habilitadas do município de Lavras para participação no PIBID, com vigência de atividades de **13/03/2026 a 31/10/2026**, totalizando 08 (oito) meses.

2.2. A vigência das atividades estipulada no item 2.1 poderá ser prorrogada a critério da UFLA, da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90, de 2024.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

3.1. Oferta-se **01 (uma) vaga** para professor da educação básica graduado em curso com grau de licenciatura em Química, conforme constante no Anexo I.

3.2. A bolsa de Supervisão possui o valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

3.3. A duração das cotas de bolsa concedidas neste edital é de até 08 meses e sua concessão segue a Portaria e edital citados no item 3.6, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência do instrumento de concessão firmado entre a UFLA e a CAPES.

3.4. O pagamento das bolsas dar-se-á somente após o início das atividades do projeto, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão firmado entre a UFLA e a CAPES.

3.5. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

3.6. O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria CAPES Nº 90, de 2024 e no edital CAPES Nº 10/2024.

3.7. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.

3.8. Está previsto o ressarcimento da bolsa à CAPES pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 90, de 2024 e no edital CAPES Nº 10/2024.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Estar em exercício como professor da educação básica, em escola da rede pública de ensino, habilitada, na data da manifestação de interesse pela vaga.

4.1.1. A relação das escolas habilitadas constará na página de publicação deste edital no site da Pró-Reitoria de Graduação (<https://prograd.ufla.br/editais/editais-2/pibid/1320-edital-para-selecao-de-supervisores-pibid-quimica>) e poderá ser constantemente atualizada.

4.1.2. Caso alguma das escolas constantes na página da PROGRAD seja desabilitada, os candidatos dessas escolas que se inscreveram para participação no PIBID serão desclassificados.

4.2. Possuir diploma de licenciatura em Química.

4.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica.

4.4. Ser professor, preferencialmente efetivo, em escola habilitada e estar atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto.

4.4.1. Caso não haja professor efetivo aprovado para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o professor não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido em todos os itens que compõem o item 4 deste edital, exceto o item 4.4.

4.5. Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

4.6. Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para o preenchimento das vagas e concessão das bolsas.

4.6.1. O cadastro do currículo, pelo candidato, deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela CAPES, sendo que nem ela, nem a UFLA, poderão ser responsabilizadas pelo cadastro incorreto das informações.

4.7. Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nos atos normativos do PIBID.

4.8. Não ter sido desligado do PIBID na atual edição, nos termos do Art. 41, da Portaria CAPES nº 90, de 2024.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR

5.1. Enviar a manifestação de interesse pela vaga para o e-mail do Coordenador de Área responsável pelo Subprojeto, nos períodos estipulados nos itens 12 e 13 deste edital.

5.2. Firmar o Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, no momento de seu cadastro no sistema, que será realizado pelo Coordenador Institucional ou pelo Coordenador de Área.

5.3. Atender ao disposto nos itens 4.1 e 4.4 enquanto estiver participando do programa.

5.4. Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos Bolsistas de Iniciação à Docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável.

5.5. Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

5.6. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto.

5.7. Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos Bolsistas de Iniciação à Docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira.

5.8. Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente.

5.9. Reunir-se periodicamente com os Bolsistas de Iniciação à Docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências.

5.10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.

5.11. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela UFLA ou pela CAPES.

5.12. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da UFLA.

5.13. Manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para permanência no programa e concessão das bolsas. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

5.14. Possuir conta corrente de sua titularidade.

5.15. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

6. DAS VEDAÇÕES DO SUPERVISOR

6.1. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas.

6.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

6.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, salvo para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto em virtude da ocorrência de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção e desde que o afastamento não ultrapasse 4 (quatro) meses.

6.4. Acumular a bolsa do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), exceto quando se tratar da bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE ou em casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

6.5. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenadores Institucionais ou de Área.

6.6. Alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de **11/02/2026 até as 23h59min do dia 27/02/2026**, pelo e-mail do candidato para o e-mail do Setor de Programas e Projetos de Ensino da DADE/PROGRAD (SPP/DADE/PROGRAD): cpp.prg@ufla.br, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo.

7.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título “Inscrição PIBID (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do documento de identidade, nome da escola em que o candidato trabalha, na qual realizará as atividades do PIBID, constante na página de publicação deste edital no site da Pró-Reitoria de Graduação (<https://prograd.ufla.br/>) e nome do Subprojeto/área (constante no Anexo I deste edital).

7.3. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar em um único e-mail os seguintes documentos:

7.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, disponível no site da PROGRAD: www.prograd.ufla.br.

7.3.2. Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura em Química.

7.3.3. Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica. Considera-se documento comprobatório: cópia da carteira de trabalho, declaração da(s) escola(s), ou outro documento oficial que evidencie o período de experiência.

7.3.4. Documento oficial emitido pela escola habilitada comprovando expressamente o vínculo e a atuação do candidato em sala de aula, na área do Subprojeto, nesta escola, inclusive indicando se é professor efetivo ou não, conforme modelo disponível na página de publicação deste edital no site da PROGRAD: <https://prograd.ufla.br/editais/editais-2/pibid/1320-edital-para-selecao-de-supervisores-pibid-quimica>.

7.3.5. Cópia do currículo atualizado na Plataforma Freire (endereço da plataforma: <https://freire.capes.gov.br/portal/>).

7.3.6. Carta de intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.

7.3.7. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade.

7.4. O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados. A PROGRAD não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.

7.6. A PROGRAD se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, os documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações constantes no(s) documento(s) apresentado(s) pelo candidato.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. No dia **02/03/2026**, será divulgado no site da PROGRAD, as informações sobre a data, o horário e o local ou a plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos com a Coordenação de Área.

8.2. As entrevistas poderão ocorrer entre os dias **03/03/2026 e 05/03/2026, entre 08h00min e 21h00min**.

8.3. A forma das entrevistas será definida pela Coordenação de Área responsável pelo Subprojeto e poderá ser feita por videoconferência, pela utilização de outro meio digital ou de forma presencial.

8.3.1. A entrevista poderá ser gravada, exclusivamente para fins de avaliação e eventual análise de recursos.

8.3.2. Não serão permitidas solicitações de alteração do dia, horário, formato ou plataforma digital destinado para a entrevista por parte do candidato.

8.4. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou ambas, relacionadas ao Subprojeto e ao perfil profissional do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

8.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá entrar em contato com a Coordenação de Área até o último dia do período previsto para realização das entrevistas e solicitar novo agendamento, o qual deverá ocorrer até um dia após o término do período estipulado no item 8.2.

8.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no site da PROGRAD.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções (CI) do candidato e terá peso de 50%. A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do Candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{CI} \times 50 + \text{E1} \times 10 + \text{E2} \times 10 + \text{E3} \times 10 + \text{E4} \times 10 + \text{E5} \times 10)}{100}$$

9.2. Em caso de empate na nota final, serão considerados os critérios de desempate na seguinte ordem:

9.2.1. Maior nota na Carta de Intenções.

9.2.2. Mais tempo de experiência no magistério da educação básica.

9.2.3. Candidato com maior idade.

9.3. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do Subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

9.3.1. A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo e os primeiros classificados serão contemplados até o preenchimento de vagas disponíveis, seguido dos suplentes, conforme Anexo I.

9.4. Independente da ordem de classificação do candidato não efetivo, terá prioridade no momento da convocação para o preenchimento da vaga, o candidato efetivo, em atendimento ao inciso IV, do art. 45, da Portaria CAPES Nº 90, de 2024.

9.5. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das seis notas que serão atribuídas.

9.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

9.7. O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

9.8. A seleção terá validade enquanto houver candidatos classificados para o Subprojeto, durante a vigência do Projeto Institucional.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. A partir do dia **09/03/2026** será divulgado o resultado preliminar deste edital no site da PROGRAD: www.prograd.ufla.br.

10.2. O resultado preliminar será composto pelas notas obtidas pelos candidatos, referentes à CI, E1, E2, E3, E4 e E5 e pela nota final, de acordo com o estabelecido neste edital.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

11.2. O período de recurso será de **até dois dias úteis**, contados da divulgação do resultado preliminar, encerrando às 23h59min do segundo dia útil.

11.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PROGRAD, de forma digitada e assinado pelo candidato, devendo ser enviado do e-mail do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 11.2.

11.4. O e-mail contendo o recurso deverá ser enviado com o título “PIBID (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato e nome do Subprojeto/área.

11.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

11.6. O recurso será analisado pela PROGRAD e pelo Coordenador Institucional, podendo ser consultada a Coordenação de Área, que darão decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância de recurso.

11.7. A partir do dia **11/03/2026** será divulgado o resultado dos recursos no site da PROGRAD, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

12. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

12.1. O resultado final deste edital será homologado pela Pró-Reitora de Graduação e publicado no site da PROGRAD a partir do dia **11/03/2026**.

12.2. O resultado final será composto pela relação dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a relação dos candidatos em lista de espera e a relação dos candidatos desclassificados, caso haja, em ordem decrescente de notas, observando a nota final e os critérios de desempate, conforme item 9 deste edital.

12.2.1. Os candidatos constantes na lista de espera poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada, ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação neste edital.

12.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para o Coordenador de Área responsável pelo Subprojeto (constante no Anexo I deste edital), a fim de manifestar o interesse, **no período de até 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado final**.

12.3.1. O e-mail de manifestação de interesse deverá ser enviado do e-mail do candidato, com o título “Manifestação de interesse PIBID (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, nome da escola em que o candidato trabalha e para a qual foi selecionado e nome do Subprojeto/área.

12.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme estabelecido nos itens 12.3 e 12.3.1, será considerado desistente e excluído da lista de espera deste edital.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no site da PROGRAD.

13. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail utilizado pelo candidato para enviar sua inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato informar ao Coordenador de Área quaisquer mudanças no e-mail que utiliza.

13.2. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação do Coordenador Institucional, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

13.3. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será considerado desistente e excluído da lista de espera deste edital.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. Diante de indício de irregularidade, o cadastro do bolsista poderá ser suspenso ou cancelado.

14.2. São indícios que justificam a suspensão ou cancelamento da bolsa, quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Portaria CAPES Nº 90, de 2024 e nos demais atos normativos do PIBID.

14.3. Antes da efetivação do cancelamento da bolsa, será instaurado processo administrativo no qual será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias, contados do recebimento da notificação oficial da suspensão.

14.4. Após a investigação processual, o Coordenador Institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à suspensão ou ao cancelamento.

14.5. O bolsista que for desligado do PIBID nos termos do Art. 41, da Portaria CAPES nº 90, de 2024, ficará impedido de participar do Programa na atual edição.

15. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

15.1. Deverão ser resarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 90, de 2024, neste edital e nos demais atos normativos do PIBID.

15.2. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser resarcidos na hipótese de recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública; acúmulo irregular de bolsa; ou descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nos atos normativos do PIBID.

15.2.1. Salvo nos casos de recebimento indevido da bolsa por erro da Administração Pública, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada nova concessão de bolsa e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

15.2.2. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido monetariamente na forma da lei.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado, a ser enviado para o e-mail do SPP: cpp.prg@ufla.br.

16.2. A impugnação deve ser recebida pelo Setor Programas e Projetos de Ensino em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela PROGRAD e a decisão da impugnação será publicada no site desta Pró-Reitoria.

16.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e subitem que será objeto de impugnação.

16.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

16.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e concordância das condições estabelecidas no presente edital e em outros retificadores e complementares que vierem a ser publicados e nos atos normativos do PIBID.

17.2. Ao protocolar sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste edital, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores e complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

17.4. Todos os horários determinados por esse edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

17.5. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados etc.

17.6. Os participantes obrigam-se ao cumprimento das disposições legais sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais a que tenham acesso em razão da participação no PIBID, especialmente a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

17.7. A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

17.8. A CAPES poderá cancelar a concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis, ressalvados os direitos adquiridos

17.9. Serão consideradas de domínio público as informações geradas pelas atividades financiadas no âmbito deste edital.

17.10. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

17.11. A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

17.12. A CAPES poderá solicitar ajustes nos Subprojetos e determinar a sua descontinuidade no caso de não observância às recomendações constantes na Portaria Nº 90, de 2024 e nos editais do PIBID.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e pelo Coordenador Institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 11 de fevereiro de 2026

MIRIAM MONTEIRO DE CASTRO GRACIANO
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I
VAGAS PIBID

| SUBPROJETO | COORDENADOR(ES) DE ÁREA E-MAIL PARA CONTATO | REQUISITO POSSUIR DIPLOMA DE LICENCIATURA NA ÁREA DO CONHECIMENTO/LICENCIATURA | TOTAL DE VAGAS |
|-------------------|--|---|---------------------------|
| Química | Renata Reis Pereira E-mail: renatapereira@ufla.br | - Química (Licenciatura) | 01 |

ANEXO II
CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:

1. Demonstre conhecimentos sobre o PIBID evidenciando as contribuições para a formação docente continuada.
2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor supervisor de estágios na educação básica.
3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades do PIBID na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva.
4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho e para a escola em que atua.

Orientações:

Cabeçalho:

1. Nome completo.
2. Nome da escola em que trabalha, na qual realizará as atividades do PIBID.
3. Nome do Subprojeto/área.

Formatação:

1. A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Calibri 11, espaço 1,5, margens de 3cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.